



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 056, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE SEIS HORAS ININTERRUPTAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, NAS DATAS QUE ESPECIFICA.

DECRETA:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção de Futebol do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol de 2014, que realizar-se-á no Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento de seis horas ininterruptas nas repartições públicas do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, nas seguintes datas:

- I – dia 12 de junho, das 7:30h às 13:30h;**
- II – dia 17 de junho, das 7:30h às 13:30h;**
- III – dia 23 de junho, das 7:30h às 13:30h;**

Art. 2º - No dia **20 de junho** do corrente será ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado religioso de 19 de junho.

Art. 3º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO